



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

ATA Nº 012/2021 Extra

1 Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a plenária do
2 Conselho Municipal de Educação (CME) reuniu-se extraordinariamente,
3 conforme convocação prévia, on-line pelo aplicativo meet, às nove horas, com a
4 presença dos seguintes conselheiros: **Fernando Araújo Nunes**, representante do
5 Grupo Escoteiro Jacuí, **Luciane Zimmer** representante dos Professores
6 Municipais, **Jociane Souza Pizzio** representante dos Professores, **Eulélia de**
7 **Souza Botelho**, representante dos Professores Municipais, **Eliane Poeta**
8 **Peixoto**, representante dos Professores Municipais, **Alessandra da Cunha**
9 **Garcia Berbigier**, representante dos Professores Municipais, **Ana Maria da Silva**
10 **Salvador** representante do Poder Executivo, **Silmara Barrey**, Representante da
11 APAE, **Rosane Lindner Brandão**, representante do Executivo, , **Roberta Pizzio**
12 **Carneiro**, representante de Conselho Escolar, **Eonês Teixeira da Rosa**,
13 representante do Executivo, e **Tamara Oliveira Gomes**, representante de
14 Conselho Escolar. SUPLENTEs: Nenhum participante. **FALTANTES: Claudia**
15 **Rebello Tatsch**, representante de Conselho Escolar, **Sara Silva da Costa**,
16 representante dos Professores Municipais, **Fernanda da Silva Martinez**,
17 representante do Conselho Escolar, **Maria da Graça Machado dos Santos**,
18 representante do Poder Executivo. O conselheiro e presidente Fernando Araujo
19 iniciou a reunião, dando boas vindas a todos, após fez a verificação do quórum, e
20 colocou que a proposta de parecer foi postada no grupo para conhecimento de
21 todos, conforme segue: **Comissão de Legislação e Normas - Gestão 2021-2024**
22 - Relatora: Alessandra da Cunha Garcia Berbigier. Membros: Luciane Andressa
23 Zimmer Linck, Eonês Teixeira da Rosa, Silmara Pinheiro Barrey. Proposta de
24 Parecer Nº 006/2021 O presente parecer tem como objetivo fazer sugestões e
25 apontar alguns encaminhamentos que devem ser revistos no documento emitido
26 em dezembro, pela Secretaria Municipal de Educação, referindo-se “validação” do
27 ano letivo de 2021. Quando da observação do texto proposto se constatou que no
28 corpo do documento constam questões relativas à Avaliação, Recuperação e
29 Retenção, no referido período letivo. Vale destacar que o Conselho Municipal de
30 Educação havia solicitado, no Parecer 004/2021, exarado em julho do corrente
31 ano, que o órgão executor apontasse proposta para o processo envolvendo tema
32 “Avaliação escolar”. Neste sentido se percebe como necessário que o documento
33 intitulado “Validação do Ano Letivo” passe por reestruturação de sua organização
34 textual, sistematizando em dois documentos as pautas apresentadas. Sobre a
35 validação do período letivo, a Comissão entende que os critérios estão em acordo
36 legislação vigente, permitindo que, tão logo haja a reorganização do documento
37 e, mantendo a proposta descrita originalmente, o mesmo seria passível de

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

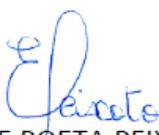
– CME –

Conselho Municipal de Educação

38 aprovação para fins de cumprimento e validação do ano escolar; todos aspectos
39 indicados que afirmam sobre as condições vivenciadas pelos membros da
40 comunidade escolar, neste atípico ano pandêmico, refletem as diversas situações,
41 respeitando os aspectos legais para a finalidade que se destina. Na pauta que
42 trata sobre Avaliação Escolar será importante a existência de um novo documento
43 orientador e propositivo apresentando considerações acerca do processo de
44 ensino e aprendizagem refletindo e apontando, conseqüentemente, sobre
45 “aproveitamento/rendimento escolar”, especialmente para o ano letivo de 2021,
46 mantendo a importância da verificação real sobre as condições dos alunos,
47 especialmente a partir do retorno obrigatório às aulas presenciais. Vale reforçar
48 também, tendo em vista expectativa de uma orientação generalizada às escolas
49 da rede municipal de ensino, não deixando margem a interpretações subjetivas,
50 sobre o acréscimo acerca da oportunidade de estudos compensatórios, uma vez
51 que a frequência no período remoto esteve atrelada a entrega de atividades pelos
52 estudantes. Importante indicar o esclarecimento que oportuniza e garante ao
53 aluno a possibilidade de compensar as "ausências" deste período, conforme
54 prevê LDB. Destaque para o fato, caso não haja condições no sistema
55 informatizado para descrever tais informações sobre o processo, que os registros
56 aconteçam de forma física, nos estabelecimentos de ensino, respaldados pelos
57 Conselhos de Classe. Este parecer foi examinado pelo Colegiado e passa vigorar
58 a partir desta data. Charqueadas, 15 de dezembro de 2021. Sendo assim,
59 solicitou de imediato, se alguém teria algumas considerações sobre o conteúdo
60 do mesmo, apresentado pela Comissão de Normas, após a manifestação de
61 alguns conselheiros, não havendo nenhuma alteração, o presidente Fernando
62 Araujo abriu a votação, solicitando nominalmente que cada um desse seu voto,
63 que foi aprovado por unanimidade. Não havendo nenhum tema a ser discutido, o
64 presidente Fernando Araújo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.
65 Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim,
66 Eliane Poeta Peixoto, Secretária, e pelo Presidente e os demais presentes,
67 conforme imagem anexada a esta ata.

68
69


Fernando Araújo Nunes
Presidente do CME


ELIANE POETA PEIXOTO
Secretária Executiva



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação



– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

3/3